



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 708

De 14 de Agosto de 1.989

Dispõe sobre a revalorização da escala de vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária de 11 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A escala de vencimentos, salários, proventos e pensões do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, a contar de 1º de Julho de 1.989, passa a ser a seguinte:

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL NCZ\$</u>
01	SM
02	247,00
03	256,00
04	295,00
05	317,00
06	320,00
07	342,00
08	347,00
09	374,00
10	381,00
11	406,00
12	415,00
13	442,00
14	455,00
15	464,00
16	478,00
17	484,00
18	499,00
19	508,00
20	514,00
21	528,00
22	551,00
23	582,00
24	611,00
25	642,00
26	673,00
27	727,00
Médico	7,60 p/hora
Dentista	7,38 p/hora

Artigo 2º - Fica instituída a data-base a partir de 1º de